

Conselho Municipal de Saúde de São Valentim

Resolução nº 01/2024, de 19 de Janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de São Valentim, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2024, no cumprimento de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.993/05 que alterou a Lei Municipal 1.207/91, parágrafo único em consonância com o Art. 2º e incisos I, II, III e IV do Art. 3º, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legislação federal e municipal, considerando os princípios legais e universais do SUS incidentes e objetivando regrar a concessão de auxílios financeiros aos usuários da saúde municipal, os quais já vem sendo concedidos à população, contudo, a fim de que o auxílio seja igualitário à todos,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por maioria de votos, a regulamentação de concessão de benefícios custeados pelo Município a população São Valentinense em consultas médicas especializadas, procedimentos cirúrgicos, exames de imagem e diagnóstico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá conceder auxílios para a realização de exames de imagem e diagnóstico diretamente com o prestador do serviço ou mediante resarcimento ao usuário, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme segue.

§1º Para consultas médicas com especialistas, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor da consulta médica ou R\$300,00 (trezentos reais), o que for menor;

§2º Para exames de imagem e diagnósticos, exceto análises clínicas, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor do exame de imagem ou diagnóstico ou R\$500,00 (quinhentos reais), o que for menor;

§3º Para procedimentos cirúrgicos, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor da cirurgia ou R\$1.000,00 (um mil reais), o que for menor.

§4º Ficam assegurados as gestantes e pacientes oncológicos o custeio dos exames de imagens e diagnósticos necessários.

Art. 3º - O acesso a medicamentos é universal, sendo que aqueles medicamentos que não constam do estoque junto a farmácia municipal poderão ser adquiridos no mercado.

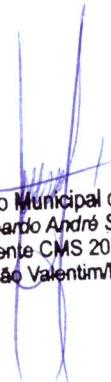
Art. 4º- O gestor municipal deverá mensalmente enviar a Administração Pública, lista dos usuários beneficiados com os referidos auxílios, para fins de prestação de contas e ao Conselho Municipal de Saúde a cada bimestre.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 19 de Janeiro de 2024.

Leonardo A. Silvani
Presidente do Cons.Mun. de Saúde

Homologo esta resolução em 18 / 01 / 2024


Conselho Municipal de Saúde
Leonardo André Silvani
Presidente CMS 2023/2024
São Valentim/RS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VISTO EM: 18/01/2024

RÚBRICA: 